PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 676/97

Autoriza celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com a finalidade de capacitar professores das séries iniciais do ensino fundamental visando a melhoria da qualidade da Educação do Município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da capacitação citada no artigo anterior, poderá levar o executivo a utilizar-se de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Novembro de 1.997.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL